

4ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES/SP

O **Dr. Carlos Eduardo Xavier Brito**, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Foro da Comarca de Mogi das Cruzes/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que será realizado leilão público pela Gestora **HASTA VIP** - www.hastavip.com.br

PROCESSO nº: 1006757-16.2019.8.26.0361

Execução de Título Extrajudicial

EXEQUENTE: UNIVERSO DA EDUCAÇÃO BÁSICA LTDA, CNPJ: 05.852.949/0001-33, na pessoa de seu representante legal;

EXECUTADOS:

- **CARLA MARIA TAVARES MORRA LOPES**, CPF: 762.839.176-15;
- **DILCIMAR NASCIMENTO LOPES**, CPF: 512.838.916-20;

INTERESSADOS:

- **Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo**
- **Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo**

1º LEILÃO: Inicia no dia **06/10/2020**, às **15:00hs**, e termina no dia **09/10/2020**, a partir das **15:00hs**.

VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 20.003,00 (vinte mil e três reais), correspondente ao valor da avaliação.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

2º LEILÃO: Inicia no dia **09/10/2020**, às **15:01hs**, e termina no dia **30/10/2020**, a partir das **15:00hs**.

VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 10.001,50 (dez mil, um real e cinquenta centavos), correspondente a **50%** do valor da avaliação.

DA DESCRIÇÃO DO BEM: 1 (UM) VEÍCULO GM/CHEVROLET PRISMA SED. MAXX/LT, 1.4, 8V, ECONOF. 4 PORTAS, FABRICAÇÃO/MODELO 2010, GASOLINA, PLACA MTE-3862, CHASSI 9BGRM69X0AG321629.

Avaliação: R\$ 20.003,00 (vinte mil e três reais), em dezembro de 2020.

DO ENDEREÇO DO BEM: Av. Américas, nº 1360, Qd 22, LT 30, Condomínio Aruã, CEP: 08771-910, Parquelândia, Mogi das Cruzes/SP, ou Rua José G de Sena, nº 327, casa, Vale Verde, Governador Valadares, CEP 350359-590/MG.

DO DEPOSITÁRIO: Carla Maria Tavares Morra Lopes e Dilcimar Nascimento Lopes.

DO DÉBITO EXEQUENDO: R\$ **28.790,82** (vinte e oito mil, setecentos e noventa reais, oitenta e dois centavos), em maio de 2020, a ser atualizado até a data da arrematação.

DO ÔNUS: A **PENHORA** exequenda encontra-se no Termo de Penhora e Depósito, conforme fls. 59/60 e 87 nos autos do processo em epigrafe. Consta **restrição de transferência** do veículo, conforme fls. 74. Não foi possível consultar débitos fiscais do referido bem móvel, uma vez que não foi informado o número de Renavam. Não constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

DO BEM MÓVEL: Conforme art. 9º do Prov. 1625/2009, o bem móvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens, correrão por conta do arrematante, conforme art. 24 do referido provimento. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os débitos fiscais, os quais serão sub-rogados pelo preço da arrematação, nos termos do art. 130, *caput* e parágrafo único, do CTN.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.hastavip.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do bem móvel a ser apregoadado.

DO LEILÃO: O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.hastavip.com.br e será conduzido por seu Leiloeiro Oficial, **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP sob o nº 464.

DOS LANCES: Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.hastavip.com.br.

DO PAGAMENTO: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação.

DO PAGAMENTO PARCELADO: Os interessados em adquirir o bem penhorado em prestações poderão apresentar: (i) até o início do primeiro leilão, proposta para aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início do segundo leilão, proposta para aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis (art. 895, §1º, do CPC). As propostas deverão ser encaminhadas por escrito para o e-mail: comercial@hastavip.com.br (art. 895, I e II e §1º, do CPC). A apresentação de proposta não suspende o leilão (art. 895, §6º, do CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (art. 895, §7º, do CPC).

DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA: Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando, também, os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à sua apreciação, sem prejuízo da aplicação de sanções legais previstas no art. 897, do CPC, conforme a redação do art. 21 do Provimento CSM/TJSP nº 1625/2009. Em caso de parcelamento, o atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (art. 895, §4º e 5º, do CPC).

DA COMISSÃO: O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, à título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago no prazo de 24hs (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, sendo que somente será devolvida ao

arrematante por determinação judicial, nos termos da Lei. Em caso de acordo, remição ou adjudicação superveniente à publicação do edital, será devida ao Leiloeiro a comissão no patamar de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem penhorado, a qual será suportada por quem der causa. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO: O pagamento da comissão da Gestora Oficial pelo leilão deverá ser realizado mediante **BOLETO BANCÁRIO**, que será enviado por e-mail ao arrematante.

Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.hastavip.com.br.

Ficam, ainda, os executados, **CARLA MARIA TAVARES MORRA LOPES, DILCIMAR NASCIMENTO LOPES**; e, o exequente, **UNIVERSO DA EDUCAÇÃO BÁSICA LTDA, na pessoa de seu representante legal, INTIMADOS** das designações supra, juntamente com os cônjuges ou companheiros se casados forem, bem como eventuais terceiros – **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO; E, SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO** – e coproprietários, caso não sejam localizados para as intimações pessoais.

São Paulo, 11 de agosto de 2020.

Eu, _____, diretora/diretor, conferi.

Dr. Carlos Eduardo Xavier Brito

Juiz de Direito